



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



PROCESSO N. 9.541/2019
TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019
EDITAL N. 124/2019

PREÂMBULO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será regida pelos dispositivos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, de 04 de abril de 1.990, Lei Complementar 123/2006, Decreto 7.892/2013 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 147/2014 e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves n. 129 - Centro, **até as 14h55 do dia 19 de julho de 2019, sendo a abertura às 15h** desse mesmo dia, onde serão iniciados os trabalhos referentes ao julgamento da habilitação dos interessados e, havendo condição, o julgamento das propostas.

Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas diariamente, das 8h às 17h, no endereço acima citado ou pelos telefones: (19) 3814.1060/3814.1046/3814.1049 ou via e-mail licitacoesmm1@gmail.com.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à reforma do Centro Cultural do município de Mogi Mirim/SP, conforme Anexo I – Termo de Referência.

1.2 Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços.

1.3 A empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, bem como cronograma físico-financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto.

1.4 A licitante vencedora deverá apresentar ao Município a ART do responsável técnico pela execução no ato da emissão da ordem de serviço pelo Gestor.

1.5 Somente após o recolhimento da A.R.T, e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste instrumento é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

1.6 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados em participar do presente certame, deverão estar devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Mogi Mirim no prazo até o dia 16 de julho de 2019.

2.2 Não poderão participar desta tomada de preços a licitante:

- a) Que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com o Município de Mogi Mirim;
- b) Cujas falências tenham sido decretadas ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) Que estiver reunida em consórcio;
- d) É vedada a participação de empresa estrangeira que não funcione no país;
- e) É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- f) É vedada a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta;
- g) É vedada a participação de empresas que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- h) É vedada a participação de empresas que estejam cumprindo a penalidade disposta no artigo 87, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- i) É vedada a participação de empresas que representem mais de um licitante;
- j) É vedada a participação de Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócio, dirigentes ou responsáveis técnicos;

2.4 Nenhuma licitante poderá participar desta tomada de preços com mais de uma proposta.

2.5 A participação na presente tomada de preços implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Secretaria de Planejamento Urbano os documentos e informações necessários ao cumprimento desta tomada de preços; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6 Caso a empresa interessada em participar da presente licitação deseje realizar visita técnica, a mesma não será obrigatória, mas, o interessado deverá agendá-la em horário de expediente e com antecedência na Secretaria de Obras e Habitação Popular através do telefone (19) 3804.3869 falar com o engenheiro João Bordignon Neto.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS N. 010/2019
ENVELOPE N. 01 – HABILITAÇÃO
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.2 O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro ou inscrição definitiva na entidade profissional competente, tanto da empresa como de seus responsáveis técnicos.
2. Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de vigência, emitido pelo município.
3. **Comprovação da capacidade técnico-profissional.** Deverá ser apresentado atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente reconhecidos pelo CREA, na forma de Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente, na pessoa de um engenheiro responsável técnico a ela vinculado executou reforma de rede de iluminação em prédio público. É necessário que o mesmo engenheiro seja o Responsável Técnico pelo serviço perante o CREA. Em caso de substituição do mesmo, a empresa deve declarar de imediato, outro profissional igualmente qualificado, de forma a assegurar a não interrupção da responsabilidade técnica.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

E) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV e VI, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas e mantidas os termos originais.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.

3.3 O Envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

- a. O valor global para a execução do objeto desta licitação (em reais);
- b. O prazo de execução do serviço, não superior a 05 (cinco) meses, após a emissão da ordem de execução de serviços;
- c. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;
- d. Orçamento, contendo especificações, quantidade, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, conforme modelo que consta da planilha em anexo;
- e. Cronograma físico e financeiro, com condições de pagamento e obedecendo ao prazo estabelecido para a execução do objeto desta licitação, que deverá ser elaborado pela própria licitante.
- f. Somente serão aceitos itens com duas casas decimais após a vírgula.
- h. Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Toda documentação deverá estar preferencialmente disponibilizada na ordem crescente dos itens deste edital e acondicionados em grampos para pastas tipo trilhos de dois furos, evitando a utilização de pastas, capas e afins.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



3.3.1 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Todos os materiais, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 A competente classificação das propostas de preços será determinada, através do critério de Menor Preço Global oferecido, sendo esta licitação do tipo Menor Preço.

4.2 No caso de empate entre duas ou mais licitante, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificada.

4.3 Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

- a) Não atender integralmente as exigências contidas neste Edital;
- b) Com preços inexequíveis;
- c) Com preços excessivos.

4.4 Qualquer documento que estiver incompleto, ilegível, com rasuras ou borrões, com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

4.5 No caso de mero erro de operações aritméticas como: adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1 No dia, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitação receberá os envelopes e, em seguida, efetuará a abertura do ENVELOPE N. 01.

5.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório (Modelo – Anexo III).

5.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que a habilita para representar à licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

5.4 Se o portador dos envelopes da licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 5.2, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

5.5 Será julgada inabilitada a licitante que deixar de atender as exigências constantes deste Edital, podendo, entretanto a Comissão de Licitação relevar aspectos meramente formais e que não comprometam os objetivos de controle e lisura deste Edital.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



5.6 O resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou ainda ocorrendo desistência expressa de sua interposição ou mesmo tão logo ocorra a julgamento dos recursos eventualmente interpostos, serão devolvidos os Envelopes atinentes as PROPOSTAS DE PREÇOS, fechados, aos participantes inabilitados, diretamente através de via postal, com a devida comprovação de seu recebimento (AR).

5.7 Após os procedimentos será efetuada a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e demais participantes.

5.8 Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes serão lavradas Atas circunstanciadas.

6. DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data de fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

6.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

6.5 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93.

6.6 Uma vez proferido e publicado o julgamento pela Comissão e decorrido "in albis" o prazo recursal, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado para a competente deliberação.

6.7 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada em 05 (cinco) dias após a homologação, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Contrato.

6.8 O resultado do julgamento da licitação será publicado no quadro de editais, na sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129 - Centro - Mogi Mirim/ SP, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

6.9 No caso de impugnação de edital e/ou recursos, os mesmos deverão ser autuados através do Protocolo Geral.

7. DAS MEDIÇÕES

7.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.2 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



- a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;
- b) Relatório fotográfico;
- c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;
- d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

7.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3 dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

7.4 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 7.3 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

7.5 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO.

7.6 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras e Habitação Popular é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

7.7 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

7.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária:

480 011501.1545105371.064 4.4.90.51.00

9. DO CONTRATO

9.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo VII, as condições e forma de pagamento, medições, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

9.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

9.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

9.4 Para formalização do termo de contrato, a critério da administração, a vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município;
- b) No caso de proprietário, cópia do contrato social;
- c) Cópia da carteira de trabalho (cópia da foto, identificação e do contrato de trabalho) de todos os funcionários que prestarão serviços para o Município.
- d) Cópia do atestado de saúde ocupacional (ASO), constando resultado do exame audiométrico, no caso de motoristas e operadores de máquinas que emitem ruídos. Deve constar aptidão para trabalhos em altura para os funcionários expostos a este trabalho.
- e) Declaração da empresa constando a descrição dos serviços a serem realizados, sua responsabilidade pela obra e responsabilidade por acidentes e/ ou doenças que venham a ocorrer com seus funcionários, tal documento deve constar o nome e o R.G. dos funcionários habilitados a prestarem os serviços. (Conforme Anexo X)
- f) Cópia da habilitação dos motoristas, no caso de operadores de máquinas pesadas como retroescavadeira ou caminhão munk, certificado de curso.
- g) Fichas individuais de recebimento e instruções de uso de equipamentos de segurança, constando às assinaturas dos funcionários.
- h) Certificado de curso sobre NR-10 Instalações e serviços em eletricidade, para os funcionários responsáveis por trabalhos elétricos.
- i) Certificado de treinamento sobre "Trabalhos em altura".
- j) Todos os documentos apresentados deverão ser autenticados por cartório competente ou apresentados juntamente com o original para conferência.
- l) P.P.R.A. – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- m) P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- n) A.P.R

9.5 Nos casos de subcontratações a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Todas as documentações constantes no item 9.4
- b) Contrato celebrado entre as empresas
- c) Declaração de responsabilidade da obra e por acidentes de trabalho ocorridos com os funcionários subcontratados. (Conforme Anexo XI)

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Concluído o serviço desta Tomada de Preços procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

11.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral do objeto descrito no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

11.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da execução dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

11.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

12. DAS PENALIDADES

12.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

12.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste objeto, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme consta da Lei n. 8.666/93.

13.2 A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.3 A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-se a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O não atendimento do item 7.2 implicará na retenção do pagamento da Fatura/ Nota Fiscal, por ocasião da medição.

13.5 A licitante vencedora deve atender à instrução normativa MPS/ SRP n. 971 de 13 de novembro de 2009 e suas posteriores alterações.

13.6 Aplica-se a este Edital, as disposições das Leis n. 8.666/93 e 8.883/94, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.7 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoesmm1@gmail.com, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Mogi Mirim dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.mogimirim.sp.gov.br.

13.8 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

13.8.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

13.9 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de ME ou EPP

Anexo VI – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Cadastro do Responsável

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Anexo X – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Anexo XI – Modelo de Termo de Responsabilidade

Anexo XII – Modelo de Termo de Responsabilidade (Subcontratação)

Mogi Mirim, 01 de julho de 2019.

EDUARDO MANFRIN SCHMIDT
Secretário de Planejamento Urbano



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



MARCOS ANTONIO DIAS DOS SANTOS
Secretário de Cultura e Turismo

VITOR RUBENS MARIOTONI COPPI
Secretário de Obras e Habitação Popular



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação empresa especializada para prestação de serviços de engenharia visando à reforma do Centro Cultural do município de Mogi Mirim/SP.

PARTE CIVIL

Objeto: Reforma do Centro Cultural

Endereço: Avenida Santo Antônio, 430. Centro - Mogi Mirim

O presente documento tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para os serviços de reforma. Todos os serviços, materiais e suas aplicações devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo da engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor. A empresa contratada deverá manter profissional habilitado pelo CREA e responsável técnico pela obra com ART devidamente assinada e quitada, o profissional deverá permanecer na obra durante toda a sua execução, este deverá manter o diário de obra devidamente preenchido e atualizado.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente ao projeto em suas formas, dimensões e concepção arquitetônica e, ficará a critério da fiscalização impugnar, mandar demolir e refazer qualquer serviço que não obedeça às condições do projeto. O empreiteiro deverá estar aparelhado com máquinas e ferramentas necessárias às obras, como andaimes, máquinas, etc., bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos.

A limpeza da obra deverá ser feita periodicamente, removendo o entulho resultante, tanto no interior da mesma como no canteiro de serviço.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser instalada pela contratada, em local visível e acessível, placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 16, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. O fundo será executado com compensado de madeira de 12 mm de espessura, com requadro e estrutura em madeira. A fixação será feita em pontaletes, com seção 3" x 3" de Quarubarana conhecida também como Cedrinho, ou Cambará, chumbados no solo com argamassa de cimento e areia.

DEPENDÊNCIAS DO TEATRO

DEMOLIÇÕES

As demolições deverão ser executadas de forma a atender o previsto em projeto arquitetônico.

Os serviços consistem na demolição de todo o material solicitado conforme projeto, sendo que a remoção será feita pela contratante. Todo material que possa ser reutilizado deverá ser retirado com cuidado para impedir danos e o destino desse material deve ser definido junto à fiscalização da Secretaria de Obras.

A recomposição dos pisos e paredes danificados na demolição faz parte integrante dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



DIVISÓRIAS E FORRO

As estruturas das paredes em drywall deverão ser constituídas por guias horizontais fixadas no piso e por montantes verticais encaixados nas guias superiores com espaçamento de 60cm. Sobre esta estrutura, as chapas de gesso deverão ser fixadas.

As paredes serão fechadas com chapas de gesso parafusadas a cada 25 ou 30cm e em seguida será feito o tratamento de junta no encontro das chapas com fita e massa própria para drywall.

Após o lixamento das juntas e cabeças dos parafusos a superfície da parede está pronta para receber o acabamento final com revestimento em gesso liso desempenado.

Os vão para as portas deverão ser requadrados com cantoneiras reforçadas.

Na área do teatro, conforme projeto deverá ser instalado forro em fibra mineral acústico. A instalação deverá seguir as orientações do fabricante.

O serviço inclui toda mão de obra e material necessário para a execução completa do serviço, sendo que custos implícitos deverão ser incluídos pela empresa quando da apresentação de sua proposta.

PISOS

Deverão ser fornecidos e instalados pisos cerâmicos, dureza PEI-5, cor a definir , empregando-se argamassa industrializada, tipo ACI para áreas internas .

O material cerâmico a ser utilizado deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 3mm e após executado o serviço não deverá haver no piso irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

Nos locais onde sejam necessários cortes as peças deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os pisos cerâmicos deverão ser assentes sobre a regularização do contrapiso quando necessário e deverão ter caimentos para os ralos, quando houver.

Os pisos cerâmicos deverão ser devidamente rejuntados com rejuntamento industrializado, capaz de absorver as eventuais movimentações. Todos os cortes deverão ter perfeito acabamento. Os procedimentos para assentamento e rejunte deverão seguir rigorosamente indicações do fabricante.

O contrapiso deverá ser composto de concreto Fck 13,5 MPa, com espessura de 5 cm, aditivado com impermeabilizante gorduroso, tipo Sika nº 1 ou equivalente de igual ou superior qualidade(sob aprovação da Fiscalização do Departamento de Obras e Habitação), de acordo com especificações do fabricante.

Para área do palco e do teatro conforme projeto, deverão ser instalados soalho de madeira e carpete. A retirada das cadeiras do local e posterior recolocação será de responsabilidade da contratante.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



IMPERMEABILIZAÇÃO

Conforme projeto, a parede indicada deverá ser impermeabilizada com membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca ou similar que comprovadamente garanta a estanqueidade hídrica do sistema a ser impermeabilizado. A empresa responsável pela execução da obra poderá propor solução que julgar mais adequada, desde que devidamente comprovada e garantida a qualidade, com aprovação da Fiscalização e sem alteração do custo inicialmente programado.

REVESTIMENTO

Serão executado chapisco, emboço e reboco

Os seguintes cuidados devem ser tomados com as argamassas a serem utilizadas:

- a-) cimento de fabricação recente;
- b-) areia isenta de torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, etc, granulometria média ($d_{máx}=2,4mm$);
- c-) Água limpa, isenta de óleos, ácidos, alcalinidade, materiais orgânicos, etc.

A superfície deverá ser limpa com vassoura e molhada posteriormente.

Os materiais da mistura deverão ser dosados a seco.

Deverão ser executadas quantidades de mistura conforme as etapas de aplicação a fim de se evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego. A argamassa deverá ser utilizada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente quaisquer vestígios de endurecimento.

O excedente da argamassa não poderá ser utilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A superfície deverá ser desempenada com régua e desempenadeira de madeira.

O material cerâmico a ser utilizado deverá ter coloração uniforme, vitrificação homogênea, arestas bem definidas, esmalte resistente; não devendo apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, trincas, bolhas, lascas, etc. Para o assentamento deverá ser utilizado argamassa pré fabricada de cimento colante de boa qualidade. A superfície para receber o revestimento cerâmico deverá ser varrida com vassoura e posteriormente molhada.

As peças deverão ser assentadas com juntas de espessura constante, não superior a 3mm, considerando prumo para juntas verticais e nível para as horizontais.

Na passagem de instalações os azulejos deverão ser recortados e nunca quebrados. As bordas de corte deverão ser esmerilhadas, de forma a se apresentarem lisas e sem irregularidades.

Os cantos externos deverão ser arrematados com cantoneiras de alumínio.

Após 5 dias do assentamento as peças deverão ser rejuntadas com argamassa pré fabricada na cor do revestimento aplicada com espátula de borracha. O excesso deverá ser retirado com pano úmido.

Após a cura da pasta a superfície deverá ser limpa com pano seco ou esponja de aço macia.

Após a cura a cura da argamassa de assentamento os revestimentos cerâmicos deverão ser batidos especialmente nos cantos. Aqueles que produzirem um som oco deverão ser retirados e



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



reassentados. Atendidas as condições de fornecimento e execução, os revestimentos cerâmicos deverão ser recebidos se não apresentarem desvios de prumo superiores a 3mm/m. Colocada a régua de 2m em qualquer posição, não poderá haver afastamentos superiores a 3mm para pontos intermediários e 5mm para as pontas.

Não será aceito assentamento, em parte ou no todo, que não apresente a qualidade requerida. O aspecto geral do assentamento deverá ser homogêneo e isento de peças com pontas salientes e/ou retorcidas e/ou desniveladas com relação às demais. Tais ocorrências serão recusadas pela Fiscalização do Departamento de Planejamento.

A Fiscalização receberá os serviços que forem executados dentro das prescrições.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1º linha, e após executado o serviço, as paredes não deverão apresentar irregularidades, manchas, fissuras ou qualquer outra patologia.

ESQUADRIAS E VIDROS

As esquadrias deverão seguir rigorosamente as dimensões e especificações de materiais contidos em projeto.

As esquadrias de madeira compreendem portas de 35mm de espessura revestidas em ambas faces com folhas de compensado de imbuía de 3 mm com requadro de 70mm x 27mm em todo o perímetro, miolo de material aglomerado e travessas de madeira equidistantes e horizontais.

Os batentes e guarnições serão em madeira de primeira qualidade tendo os reforços em ambos lados para a colocação das fechaduras.

Os materiais utilizados deverão ser de 1º qualidade, sendo que as peças deverão estar em perfeito funcionamento após a instalação.

Os trabalhos de serralheria devem ser realizados com precisão de cortes e ajustes e de acordo com os respectivos desenhos e detalhes, empregando-se materiais de boa qualidade e sem defeitos de fabricação ou falhas de laminação.

Os chumbadores serão solidamente fixados à alvenaria e concreto.

Deverá haver especial cuidado para que as armações não sofram qualquer distorção quando parafusadas aos chumbadores ou batentes.

Os caixilhos serão perfeitamente esquadrejados e terão todos os ângulos, linhas de emendas e soldas esmerilhados ou laminados, de modo que desapareçam as rebarbas e saliências de solda.

Todos os furos dos parafusos serão escareados e as asperezas limadas.

Deverão ser fornecidas e instaladas ferragens, da marca Papaiz, ou equivalente de igual ou superior qualidade (sob aprovação da Fiscalização de Obras). As dobradiças em número de 3 por folha de abrir serão em aço cromado. As fechaduras deverão possuir maçaneta tipo alavanca. Todas as chaves deverão ser entregues à Fiscalização, devidamente identificadas com etiquetas, com cópias também identificadas e etiquetadas.

Os vidros serão planos, lisos, com espessura de 3mm ou temperado incolor 6mm e serão fornecidos em placas isentas de bolhas, lentes, ondulações, rachaduras, empenos, defeitos de corte e outros.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



A massa de assentamento será do tipo “de vidraceiro” (a base de óleo de linhaça) ou plástica (sintética).

As placas de vidro não deverão apresentar folga excessiva em relação ao requadro de encaixe.

Nos casos necessários, os rebaixos dos caixilhos deverão ser limpos, lixados e pintados, antes da colocação dos vidros.

A placa deverá ser assentada em um leito elástico ou de massa e em seguida executados os reforços de fixação.

Deverá ser executado arremate com massa de modo que apresente um aspecto uniforme após a execução, sem a presença de bolhas.

Deverão ser utilizados pigmentos para que após a dosagem a massa tenha colocação prevista para a pintura das esquadrias.

Não deverão ser empregados dois ou mais tipos de massas de qualidades químicas diferentes.

A massa de “vidraceiro” deverá ser pintada somente após sua secagem completa.

Atendidas as condições de fornecimento e execução a massa deverá se apresentar seca, não deformável e isenta de fissuras.

Caso a massa não tenha adquirido consistência 20 dias após a sua aplicação, a mesma deverá ser substituída.

A conferência e aceitação do material utilizado e execução do serviço deverá ser anotada pela Fiscalização no Diário de Obras. Caso os materiais ou serviços não se enquadrem no especificado, a construtora deverá refazê-lo dentro dos prazos fixados pela Fiscalização.

PINTURA

A pintura externa não pode ser executada em dias de ocorrência de chuva, condensação de vapor d’água na superfície e em casos de ocorrência de ventos fortes com transporte de partículas em suspensão no ar (poeira). A pintura interna pode ser feita nas condições citadas desde que as portas e janelas tenham condições de ficarem abertas.

De maneira geral, a remoção de sujeira, pó e materiais soltos pode ser efetuada por escovação, lavagem com água ou aplicação de jato de água. Quando necessário, empregar raspagem com espátula, escova de fios de aço ou jato de areia. Os processos de limpeza a seco têm de ser seguidos por lavagem com água ou aplicação de ar comprimido, para a remoção da poeira remanescente na superfície. No caso de eflorescência, a limpeza será efetuada por meio de escovação da superfície seca, utilizando escova de cerdas macias.

A pintura só poderá ser aplicada sobre superfície inteiramente seca. Ferragens, vidros, luminárias, dutos e acessórios deverão ser removidos antes da pintura e recolocadas no final, ou então adequadamente protegidos contra danos e manchas de tinta. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Quando aconselhável essas partes serão protegidas com papel, fita-crepe ou outro qualquer processo adequado, principalmente nos casos de pintura efetuada com pistola, os respingos que não puderem ser evitados terão de ser removidos com emprego de solventes adequados, enquanto a tinta estiver fresca.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Serão aplicadas tintas de cima para baixo, em duas demãos ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas, observado, em geral, o intervalo mínimo de 4hs entre as demãos. A superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante).

No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

MANUTENÇÃO DA CÚPULA

Por se tratar de um serviço específico, a empresa especializada deverá apresentar solução pertinente após vistoria.

DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES E SALAS ANEXAS

Os demais serviços indicados no projeto para as salas adjacentes ao teatro consistem:

- troca da cobertura por telhas em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster;
- troca de calhas de rufos de toda a edificação;
- pintura geral do prédio por dentro e por fora;
- adaptação de salas para banheiro de PNE;
- troca de divisórias por drywall;
- construção de mureta para elevar a altura do guarda corpo do mezanino;
- troca de revestimentos em massa, cerâmico e pedra ardósia;
- instalação de plataforma elevatória panorâmica para fins de acessibilidade ao mezanino com as especificações do fabricante, tal plataforma será instalada do lado externo da edificação, por conta disso deverá ser considerada a implantação de cobertura na estrutura.

As intervenções deverão ser executadas conforme indicação e especificação de projeto, as recomendações para tais serviços podem seguir as já citadas acima para as dependências do teatro.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os locais deverão ser limpos de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Concluída a obra, serão emitidos os termos de recebimento provisório para os eventuais reparos a serem constatados e posteriormente o termo definitivo.

PARTE ELÉTRICA

PROJETO DE REFORMA EM REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CENTRO CULTURAL DE MOGI MIRIM –SP

CENTRO CULTURAL “PROF. LAURO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA –SITUADO À AVENIDA SANTO ANTONIO, 430 –CENTRO.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CNPJ: 45.332.095/0001-89

Endereço: Rua Dr. José Alves, 129 –Centro –CEP: 13.800-002



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



1.2 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA

Nome: Centro Cultural "Prof. Lauro Monteiro de Carvalho e Silva"
Endereço: Avenida Santo Antonio, 430 –Centro –Mogi Mirim –SP.

2 OBJETIVO

2.1 GERAL

O objetivo deste memorial descritivo técnico é detalhar o projeto de uma reforma de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão trifásica 220/127V existentes no prédio público no Município de Mogi Mirim, fixando as condições técnicas para as instalações elétricas e civis das mesmas, de modo a garantir os quesitos de qualidade no fornecimento dos serviços no que tange à: níveis de segurança, acesso, trânsito e permanência de pessoas no recinto.

2.2 ESPECÍFICOS

No âmbito da parte técnica objetiva-se o presente projeto ao atendimento e as apresentações desse memorial descritivo:

- a) Reforma de rede de energia elétrica em prédio público;
- b) Definição da tecnologia das luminárias utilizadas;
- c) Levantamento das características físicas do local;
- d) Dimensionamento lumino técnico;
- e) Esquema elétrico para alimentação e acionamento das redes de iluminação, tomada e força;

3 REFERÊNCIAS

Para materiais e serviços das instalações, além dos documentos e desenhos do projeto deverão ser seguidas as normas relacionadas a seguir, as quais contêm disposições que, ao serem citadas neste texto, constituem prescrições para esta especificação.

- a) NBR.5410:2004 –Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- b) NBR.15465:2008 –Sistemas de Eletrodutos Plásticos para Instalações Elétricas em Baixa Tensão – Requisitos de Desempenho;

4 PROJETO

4.1 Detalhamento das Entradas de Energia:

O atendimento elétrico existente atualmente no prédio do centro cultural, objeto deste memorial, acontecem conforme a seguir:

CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO: existe atendimento através de centro de transformação em 75kVA, dimensionado de acordo com a tabela 10 da Norma ND.20 da ELEKTRO.A referida medição existente já atende o montante de carga do Centro Cultural, e com a alteração prevista para luminárias com tecnologia LED em toda a área do recinto, o centro de transformação suporta perfeitamente a ligação necessária, não sendo objeto de troca ou substituição.Esse centro de transformação está dimensionado da seguinte forma: Transformador de 75kVA(220/127V.)em poste de concreto circular 11/400daN, barramento com cabos de cobre isolação 750V –185mm² para fases na cor preta e neutro na cor azul, e proteção com chave seccionadora tipo NH300A com fusíveis de 250A. Para possibilitar a instalação de um barramento terra no sistema existente, deverá



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ser construído na parte externa um sistema de aterramento com cinco hastes de cobre interligada entre si com cabos de cobre nú 25mm² e interligado ao QGBT existente no depósito (junto a sala de comando).

QGBT – Quadro Geral da Baixa Tensão: instalado junto ao quadro existente, sendo o mesmo do tipo sobrepor metálico para até 36 disjuntores DIN e barramento de 225 Amperes, possibilitando atender às cargas dos quadros secundários da presente instalação

QD.AC.–Quadro Ar Condicionado: instalado junto ao equipamentos de ar condicionado, sendo o mesmo do tipo sobrepor metálico para até 24 disjuntor DIN e barramento de 100 Amperes, possibilitando a instalação de todos os disjuntores previstos para atendimento à essa área.

QD.CEN.–Quadro Cênica: instalado nas proximidades de quadro existente atrás da caixa cênica, sendo o mesmo do tipo sobrepo rmetálico para até 36disjuntor DIN e barramento de 150 Amperes, possibilitando a instalação de todos os disjuntores previstos para atendimento à essa área, área do camarim, etc.

QD.TÉR.–Quadro Térreo: instalado nas proximidades de quadro existente atrás da escada de acesso ao primeiro pavimento, sendo o mesmo do tipo sobrepo rmetálico para até 36disjuntor DIN e barramento de 150 Amperes, possibilitando a instalação de todos os disjuntores previstos para atendimento toda área restante do centro cultural (pavimento térreo e primeiro pavimento), bem como para a ligação de um motor de elevador que será instalado nas proximidades.

Distribuição dos circuitos: os circuitos necessários de distribuição de iluminação, tomadas e força, serão subdivididos por setores específicos, sendo empregado um disjuntor para proteção de cada circuito distinto e os mesmos partem dos seus respectivos quadros e a partir daí são acondicionados em eletrocalhas, perfilados ou eletrodutos de ferro galvanizado, sempre em dimensões adequadas para garantir com folga a passagem dos mesmos.

Na área específica do centro cultural, que não o teatro, está previsto a troca de todas as luminárias, porém, devido a instalação ser antiga, não será modificada a fiação existente, bastando apenas a ligação das luminárias nos respectivos fios.

5 OBRAS COMPLEMENTARES

Consideram-se obras complementares, todos os serviços a realizar em alvenaria e/ou concreto ou outros materiais especificados, que façam parte integrante das instalações. Caberá à Empresa Contratada o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, que seguirão as especificações do projeto e/ou recomendações da fiscalização.

6 TESTES GERAIS

6.1 CONDIÇÕES GERAIS:

Após a instalação da iluminação proposta, serão os mesmos ensaiados para a verificação do sistema. Os testes seguirão os padrões da norma ABNT e somente poderão ser realizados na presença da fiscalização.

Os resultados dos ensaios serão documentados e remetidos à fiscalização municipal e esta enviará cópia ao projetista, ficando a cargo da contratada os equipamentos de testes.

Antes dos inícios dos ensaios, será verificada a perfeita instalação da rede, acessórios, equipamentos e as perfeita fixação ou ancoragem e aterramento.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



A instalação será aceita pela fiscalização, quando os resultados dos testes e a inspeção realizada indicarem não haver nenhum problema.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA 220/127, DO CENTRO CULTURAL “PROF. LAURO MONTEIRO CARVALHO E SILVA”, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, SP

1. OBJETO

Este Termo de Referência trata das condições exigidas para execução de obras e serviços de adequação/reforma do sistema de rede de distribuição de energia elétrica em baixa tensão trifásica 220/127V, no Centro Cultural “Prof Lauro Monteiro Carvalho e Silva, em Mogi Mirim, SP, conforme projetos executivos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma anexos. Os serviços só poderão ser executados por empresa especializada, registrada no CREA-SP e que comprove as condições técnicas para as atividades contratadas por meio de acervo técnico (CAT).

2. ESCOPO

A presente contratação prevê a execução dos seguintes serviços e obras:

Reforma com Implantação de tubulação, fiação, seccionamento e luminárias na parte do teatro propriamente dito e nas dependências anexas como: o camarim, plateia, sala ar condicionado, e áreas de circulação interna, bem como, a troca do conjunto de luminárias do restante do complexo do Centro Cultural. A troca das luminárias prevê a colocação de luminárias com tecnologia LED, com potência nominal e modelos conforme citado no projeto e na relação de materiais anexos, em substituição às luminárias existentes, sendo executado ainda a instalação de tubulação, fiação, interruptores e tomadas, conforme projetos executivos memoriais descritivos.

3. QUANTIDADES E PREÇOS

As obras e serviços serão contratados por preço global, com proposta técnica e comercial elaborada com base em visita técnica, projeto executivo elaborado por essa Prefeitura Municipal, memorial descritivo, quantitativos de serviços e preços unitários conforme planilha orçamentária em anexo. Deverão ser incluídos todos os serviços e obras necessários ao completo atendimento ao projeto e às especificações técnicas contidas no presente edital, bem como os valores referentes ao canteiro de obras, taxas e licenças, despesas indiretas, impostos e lucro.

4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar do certame a interessada deverá comprovar a execução dos seguintes serviços em sistemas públicos de energia e iluminação pública, nas quantidades mínimas especificadas, comprovadas por meio de CAT emitidas pelo sistema CREA:

- Reforma de rede de iluminação em prédio público.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados segundo as especificações do presente edital e sob supervisão de engenheiro eletricista habilitado pelo CREA-SP com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) a ser entregue antes do início dos serviços.

Deverão ser obedecidas todas as normas de segurança do Ministério do Trabalho estabelecidas para os serviços de Construção Civil, Serviços Elétricos, Trabalho em Altura e Segurança de Pedestres, em especial a NR-18 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores), NR-35 (Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012 e alterações posteriores) e NR-10 (Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e alterações posteriores).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada é a única responsável pela instalação correta de canteiro de obras e das medidas de segurança patrimonial e física dos trabalhadores e dos transeuntes. Deverão ser instaladas placas de obra nos locais que receberão os serviços, conforme indicação da fiscalização. Todas as despesas de implantação, manutenção e desmobilização de canteiro de obras deverão estar incluídas no item específico para este fim, conforme planilha orçamentária do contrato, não podendo ser reclamados quaisquer ônus adicionais à Prefeitura de Mogi Mirim.

5.2. OBRAS CIVIS

A princípio os serviços compreendem apenas a adequação da rede de energia elétrica da localidade, sendo que a parte da obra civil é apresentada anexa à este termo. Quaisquer danos acidentais deverão ser imediatamente reparados pela contratada sem ônus à contratante.

5.3. SERVIÇOS DE ELÉTRICA

Todos os serviços de elétrica deverão ser realizados por técnicos habilitados para este fim, supervisionados pelo responsável técnico da obra, seguindo rigorosamente as especificações do projeto executivo, memoriais descritivos e demais exigências do presente edital.

Os serviços de substituição das luminárias deverão seguir rigorosamente todas as especificações do projeto executivo, bem como seu memorial descritivo, as normas técnicas da ABNT, devendo ser de primeira qualidade e aceitos formalmente pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.

Todos os materiais utilizados deverão atender as normas técnicas brasileiras e internacionais para as quais a Associação Brasileira de Normas Técnicas mantenha acordos de cooperação e acreditação, em especial, para as luminárias e equipamentos elétricos:

- INMETRO Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017
- ABNT NBR IEC 60598: 2010 (Partes 1, 2 e 3)
- ABNT NBR 5410: 2004 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- - ABNT NBR 15465:2008 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de Desempenho.
- ABNT NBR 15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Gerais
- ABNT NBR 5101:2018 - Iluminação Pública – Procedimento – Terceira Edição – 25.10.2018
- ABNT NBR IEC 62262:2002 - Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra impactos mecânicos externos (Código IK)
- ABNT NBR IEC 60529:2005 - Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (Código IP)
- ASTM G154 - Standard Practice for Operating Fluorescent Ultraviolet (UV) IES TM-21-11 - Projecting Long Term Lumen Maintenance of LED Light Sources;
- IESNA LM-79-08 - Electrical and Photometric Measurement of Solid State Lighting Products;
- IESNA LM 80-08 - Approved Method for Measuring Lumen Maintenance of LED Light Source.

5.4. REQUISITOS GERAIS.

As luminárias a serem instaladas deverão atender aos requisitos de desempenho especificados nos memoriais descritivos, sendo que as mesmas deverão ter vida útil entre 30.000 e 50.000 horas, conforme es especificidades de cada luminária, valendo as normas brasileiras pertinentes.

As luminárias deverão ser fornecidas completamente montadas pelo fabricante, incluindo todos os seus componentes e acessórios, prontas para serem instaladas, em conformidade com as normas vigentes, atestadas por certificações e laudos de testes acreditados pelo INMETRO.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



A parte de acondicionamento de cabos, como: eletrocalhas, perfilados, eletrodutos deverão estar adequados às normas brasileiras e deverão ser fixados às estruturas físicas conforme indicações lançadas no projeto.

Os cabos propostos à presente instalação deve ter sua isolação dotada de baixa emissão de fumaça e gases, conforme as normas brasileiras pertinentes.

Os interruptores e tomadas propostos deverão ser acondicionados em condutele tipo X de alumínio de 1", dotado das respectivas tampas de proteção.

A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2018- Iluminação Pública - Procedimento (Classificação); demais requisitos de acordo com Portaria Inmetro 20/2017.

A contratada deverá apresentar amostra(s) da(s) luminária(s) pretendida(s) para instalação, para aprovação da fiscalização municipal, bem como os seguintes certificados (antes da instalação das luminárias):

5.5. SERVIÇOS FINAIS

Todos os resíduos oriundos das atividades previstas na presente contratação deverão ser retirados pela contratada sem quaisquer ônus à contratante, devendo ser descartados em locais licenciados a serem informados previamente pela contratada à fiscalização.

O canteiro de obras deverá ser integralmente retirado pela contratada, e as áreas deverão ser restituídas a sua condição original.

A contratada deverá apresentar formalmente o termo de garantia das luminárias, indicando o atendimento às especificações acima relacionadas. Qualquer defeito aparente ou oculto obrigará a contratada a substituir o produto, sem quaisquer ônus à contratante, pelo período de vida útil do mesmo.

Todos os serviços e materiais deverão ser inspecionados e aprovados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

Após a retirada das luminárias existentes, bem como, os reatores, lâmpadas, e eventualmente braços, condutores de ligação e demais acessórios, os mesmos deverão ser totalmente entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços deste Termo de Referência deverão ser iniciados impreterivelmente aos 5 (cinco) dias da assinatura da O.S. (Ordem de Serviço) expedida, sendo nesse mesmo prazo ser necessário a apresentação da ART, para possibilitar o início dos trabalhos.

O prazo de execução dos serviços é de 3 (três) meses, conforme cronograma anexo.

7. PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados em medições mensais. A fiscalização só poderá receber a última medição para análise quando os documentos a seguir forem entregues definitivamente:

- Certificado de garantia das luminárias;



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

- Certificados de homologação dos produtos, expedido pelo INMETRO ou por instituição acreditada;
- O aceite formal da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- O "As Built" georreferenciado do sistema implantado, em arquivo DWG e 2 cópias impressas;
- Relatório em arquivo digital extensão pdf e 1 cópia impressa, contendo: relação de luminárias, coordenadas N e E, consumo de energia individual e total por local atendido pelos serviços.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, para a contratação em objeto, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco todas as obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, pelos seguintes preços unitários:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBJETO: REFORMA DO CENTRO CULTURAL							
ENDEREÇO: Avenida Santo Antônio, 430 - Centro - Mogi Mirim							
REFERÊNCIA: CPOS 174 - sem desoneração							
BDI: 23,54%							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇOTOTAL COM BDI
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 37.492,04
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	382,25	R\$ 472,23	R\$ 2.833,38
1.2	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	unxmês	8,00	531,57	R\$ 656,70	R\$ 5.253,60
1.3	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	unxmês	8,00	479,17	R\$ 591,97	R\$ 4.735,76
1.4	01.17.111	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - luminotécnico do teatro	unid	3,00	783,10	R\$ 967,44	R\$ 2.902,32
1.5	01.17.151	Projeto executivo de acústica do teatro	unid	3,00	1.509,52	R\$ 1.864,86	R\$ 5.594,58
1.6	01.17.171	Projeto executivo de combate e proteção a incêndios com chuveiros automáticos em formato A1	unid	10,00	1.309,08	R\$ 1.617,24	R\$ 16.172,40
2		DEPENDÊNCIAS DO TEATRO					R\$ 197.222,27
2.1		DEMOLIÇÕES					R\$ 7.379,19
2.1.1	04.07.020	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m ²	283,80	9,21	R\$ 11,38	R\$ 3.229,64
2.1.2	04.06.020	Retirada de piso em material sintético assentado a cola - carpete da parede	m ²	48,63	3,30	R\$ 4,08	R\$ 198,41
2.1.3	04.05.040	Retirada de soalho somente o tablado	m ³	108,11	11,53	R\$ 14,24	R\$ 1.539,49
2.1.4	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos e acessórios (portas e vidros)	m ²	48,82	4,90	R\$ 6,05	R\$ 295,36
2.1.5	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	3,57	23,05	R\$ 28,48	R\$ 101,67
2.1.6	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	79,49	4,46	R\$ 5,51	R\$ 437,99
2.1.7	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base (parede e piso)	m ²	143,20	8,91	R\$ 11,01	R\$ 1.576,63
2.2		DIVISÓRIAS e FORRO					R\$ 40.145,17
2.2.1	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m ²	41,89	115,25	R\$ 142,38	R\$ 5.964,30
2.2.2	22.03.030	Forro em fibra mineral acústico, revestido em látex	m ²	283,80	97,49	R\$ 120,44	R\$ 34.180,87
2.3		PISO					R\$ 81.267,03
2.3.1	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	m ³	4,11	469,13	R\$ 579,56	R\$ 2.381,99
2.3.2	20.03.010	Soalho em tábuas de madeira aparelhada	m ²	108,11	255,12	R\$ 315,18	R\$ 34.074,11
2.3.3	21.04.110	Revestimento com carpete para tráfego intenso, uso comercial, tipo bouclé de 6 mm	m ²	246,39	114,16	R\$ 141,03	R\$ 34.748,38
2.3.4	21.04.100	Revestimento com carpete para tráfego moderado, uso comercial, tipo bouclé de 5,4 até 8 mm	m ²	48,63	88,19	R\$ 108,95	R\$ 5.298,24
2.3.5	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B11b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	82,20	R\$ 38,05	R\$ 47,01	R\$ 3.864,22
2.3.6	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m ²	82,20	8,86	R\$ 10,95	R\$ 900,09
2.4		IMPERMEABILIZAÇÃO					R\$ 5.051,71
2.4.1	32.16.050	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca	m ²	108,92	37,54	R\$ 46,38	R\$ 5.051,71



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

2.5		REVESTIMENTO						R\$	21.186,48
2.5.1	03.03.020	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m ²	101,96	2,23	R\$	2,75	R\$	280,39
2.5.2	17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado	m ²	83,78	15,36	R\$	18,98	R\$	1.590,14
2.5.3	17.02.040	Chapisco com branco	m ²	242,45	7,69	R\$	9,50	R\$	2.303,28
2.5.4	17.02.120	Emboço comum	m ²	74,58	14,99	R\$	18,52	R\$	1.381,22
2.5.5	17.02.220	Reboco	m ²	140,49	9,40	R\$	11,61	R\$	1.631,09
2.5.6	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m ²	167,87	67,51	R\$	83,40	R\$	14.000,36
2.6		ESQUADRIAS						R\$	8.563,20
2.6.1	24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	m ²	3,57	1.028,60	R\$	1.270,73	R\$	4.536,51
2.6.2	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid	2,00	381,94	R\$	471,85	R\$	943,70
2.6.3	25.01.020	Caixilho em alumínio fixo, sob medida	m ²	3,32	535,54	R\$	661,61	R\$	2.196,55
2.6.4	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	2,00	174,66	R\$	215,77	R\$	431,54
2.6.5	26.01.020	Vidro liso transparente de 3 mm	m ²	2,12	81,48	R\$	100,66	R\$	213,40
2.6.6	26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	m ²	1,20	162,90	R\$	201,25	R\$	241,50
2.7		PINTURA						R\$	15.383,31
2.7.1	33.10.010	Tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	426,74	18,52	R\$	22,88	R\$	9.763,81
2.7.2	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m ²	83,78	19,62	R\$	24,24	R\$	2.030,83
2.7.3	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	m ²	87,06	16,90	R\$	20,88	R\$	1.817,81
2.7.4	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m ²	36,96	30,68	R\$	37,90	R\$	1.400,78
2.7.5	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m ²	9,84	30,44	R\$	37,61	R\$	370,08
2.8		MANUTENÇÃO DA CÚPULA						R\$	8.850,00
2.8.1	Cotação*	Manutenção da cúpula	vb.	1,00	8.850,00	R\$	8.850,00	R\$	8.850,00
2.9		OUTROS						R\$	9.396,18
2.9.1	55.01.020	Limpeza final da obra	m ²	731,22	10,40	R\$	12,85	R\$	9.396,18
3		DEPENDÊNCIAS DO SALÃO DE EXPOSIÇÕES E SALAS ANEXAS						R\$	567.059,53
3.1		TELHAMENTO						R\$	236.133,76
3.1.1	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro	m ²	1.217,24	5,94	R\$	7,34	R\$	8.934,54
3.1.2	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	m	392,55	3,42	R\$	4,23	R\$	1.660,49
3.1.3	04.30.040	Remoção de condutor aparente	m	45,00	2,23	R\$	2,75	R\$	123,75
3.1.4	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çapamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	60,86	88,73	R\$	109,62	R\$	6.671,69
3.1.5	16.12.050	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal, com espessura de 0,80 mm e altura de 100 mm	m ²	1.217,24	93,48	R\$	115,49	R\$	140.579,05
3.1.6	16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada n° 24 - corte 1,00 m	m	392,55	133,32	R\$	164,70	R\$	64.652,99
3.1.7	46.07.090	Tubo galvanizado DN= 4", inclusive conexões	m	45,00	243,04	R\$	300,25	R\$	13.511,25
3.2		PLATIBANDA LATERAL						R\$	2.084,05
3.2.1	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m ²	47,60	4,46	R\$	5,51	R\$	262,28
3.2.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çapamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	0,95	88,73	R\$	109,62	R\$	104,36
3.2.3	17.02.120	Emboço comum	m ²	47,60	14,99	R\$	18,52	R\$	881,55
3.2.4	17.02.020	Chapisco	m ²	47,60	4,82	R\$	5,95	R\$	283,22
3.2.5	17.02.220	Reboco	m ²	47,60	9,40	R\$	11,61	R\$	552,64
3.3		PISO FOYER						R\$	2.993,06
3.3.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	25,00	8,91	R\$	11,01	R\$	275,25
3.3.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çapamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	0,50	88,73	R\$	109,62	R\$	54,81
3.3.3	19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	m ²	25,00	86,22	R\$	106,52	R\$	2.663,00
3.4		COZINHA						R\$	6.715,77
3.4.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	23,76	8,91	R\$	11,01	R\$	261,60
3.4.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çapamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	0,71	88,73	R\$	109,62	R\$	78,14
3.4.3	18.12.120	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m ²	23,76	192,28	R\$	237,54	R\$	5.643,95
3.4.4	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial (P6 do refeitório)	m ²	1,72	344,53	R\$	425,63	R\$	732,08
3.5		BANHEIROS						R\$	21.871,70
3.5.1	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m ²	81,00	8,91	R\$	11,01	R\$	891,81
3.5.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com çapamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	2,43	88,73	R\$	109,62	R\$	266,38
3.5.3	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção B1b, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m ²	21,80	38,05	R\$	47,01	R\$	1.024,82
3.5.4	18.12.120	Revestimento em pastilha de porcelana natural ou esmaltada de 2,5 x 2,5 cm, assentado e rejuntado com argamassa colante industrializada	m ²	59,20	192,28	R\$	237,54	R\$	14.062,37
3.5.5	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2'	un	8,00	569,28	R\$	703,29	R\$	5.626,32



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

3.6		BANHEIROS ACESSÍVEIS						R\$	17.760,04	
3.6.1	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	8,00	R\$	59,40	R\$	73,38	R\$	587,04
3.6.2	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	18,00	R\$	8,91	R\$	11,01	R\$	198,18
3.6.3	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	11,60	R\$	86,84	R\$	107,28	R\$	1.244,45
3.6.4	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	20,00	R\$	31,03	R\$	38,33	R\$	766,60
3.6.5	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	20,00	R\$	55,68	R\$	68,79	R\$	1.375,80
3.6.6	49.05.040	Ralo sifonado em ferro fundido de 150 x 240 x 75 mm, com grelha	un	2,00	R\$	298,95	R\$	369,32	R\$	738,64
3.6.7	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	7,02	R\$	59,37	R\$	73,35	R\$	514,92
3.6.8	14.20.010	Pilares de concreto armado	m³	0,42	R\$	1.176,08	R\$	1.452,93	R\$	604,42
3.6.9	17.02.120	Emboço comum	m²	10,00		14,99	R\$	18,52	R\$	185,20
3.6.10	17.02.020	Chapisco	m²	10,00		4,82	R\$	5,95	R\$	59,50
3.6.11	17.02.220	Reboco	m²	10,00		9,40	R\$	11,61	R\$	116,10
3.6.12	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm (de abrir)	un	2,00		806,45	R\$	996,29	R\$	1.992,58
3.6.13	18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIII, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	13,40	R\$	38,05	R\$	47,01	R\$	629,93
3.6.14	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	42,16		67,51	R\$	83,40	R\$	3.516,14
3.6.15	19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	m²	4,00		86,22	R\$	106,52	R\$	426,08
3.6.16	30.01.010	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2"	m	5,40		183,61	R\$	226,83	R\$	1.224,88
3.6.17	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	un	2,00		534,02	R\$	659,73	R\$	1.319,46
3.6.18	47.04.040	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/2"	un	2,00		237,84	R\$	293,83	R\$	587,66
3.6.19	44.01.100	Lavatório de louça sem coluna	un	2,00		107,61	R\$	132,94	R\$	265,88
3.6.20	44.03.310	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico, com registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	un	2,00		569,28	R\$	703,29	R\$	1.406,58
3.7		TROCA DAS DIVISÓRIAS POR DRYWALL							R\$	24.878,88
3.7.1	03.08.200	Demolição manual de painéis divisórias, inclusive montantes metálicos	m²	112,85		4,90	R\$	6,05	R\$	682,74
3.7.2	05.07.070	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - gesso e/ou drywall	m³	22,57		93,06	R\$	114,97	R\$	2.594,87
3.7.3	14.30.160	Divisória em placas de gesso acartonado, resistência ao fogo 60 minutos, espessura 120/90mm - 1RF / 1RF LM	m²	112,85		115,25	R\$	142,38	R\$	16.067,58
3.7.4	23.13.001	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm	un	7,00	R\$	555,87	R\$	686,72	R\$	4.807,04
3.7.5	23.13.002	Porta lisa de madeira, interna "PIM", para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	un	1,00	R\$	588,19	R\$	726,65	R\$	726,65
3.8		MURETA PARA O GUARDA CORPO							R\$	3.231,66
3.8.1	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	32,04	R\$	63,16	R\$	78,03	R\$	2.500,08
3.8.2	11.04.060	Concreto não estrutural executado no local, mínimo 300 kg cimento / m³	m³	2,14	R\$	277,24	R\$	342,50	R\$	731,58
3.9		ACESSIBILIDADE							R\$	66.241,14
3.9.1	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	4,80	R\$	23,05	R\$	28,48	R\$	136,70
3.9.2	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	0,92	R\$	59,40	R\$	73,38	R\$	67,51
3.9.3	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	120,00	R\$	19,31	R\$	23,86	R\$	2.863,20
3.9.4	03.03.060	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	1,70	R\$	7,43	R\$	9,18	R\$	15,61
3.9.5	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	0,85	R\$	44,55	R\$	55,04	R\$	46,78
3.9.6	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m²	5,40	R\$	63,16	R\$	78,03	R\$	421,36
3.9.7	17.05.100	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 25 Mpa	m³	0,17	R\$	635,82	R\$	785,49	R\$	133,53
3.9.8	19.03.260	Revestimento em pedra ardósia selecionada	m²	120,00	R\$	86,22	R\$	106,52	R\$	12.782,40
3.9.9	19.03.270	Rodapé em pedra ardósia, altura de 7 cm	m	39,60	R\$	13,91	R\$	17,18	R\$	680,33
3.9.10	30.14.040	Plataforma panorâmica para elevação até 2,00 m, nas dimensões de 900 x 1400 mm, capacidade de 250 kg - percurso superior a 1,00 m de altura	cj	1,00	R\$	39.739,13	R\$	49.093,72	R\$	49.093,72
3.9		Pintura interna e externa							R\$	185.149,47
3.9.1	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	m²	5.705,61	R\$	20,61	R\$	25,46	R\$	145.264,70
3.9.2	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	148,26	R\$	17,41	R\$	21,51	R\$	3.189,07
3.9.3	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	m²	975,69	R\$	30,44	R\$	37,61	R\$	36.695,70
* Por conta do serviço ser específico, não há preço público, devido tal situação foi realizada uma cotação.										
TOTAL GERAL									R\$ 801.773,84	



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



REFORMA REDE ELÉTRICA - CENTRO CULTURAL "PROF. LAURO MONTEIRO CARVALHO E SILVA						FONTE: CPOS 175 E COMPOSIÇÃO					
COD (FONTE)	Item	Serviço	Caracterização	Uni.	Quantidade	R\$ MAT	R\$ MO	R\$ TOT MAT	R\$ TOT MO	R\$ TOT	R\$ TOT COM BDI 21,81 %
1 SERVIÇOS CÍVIS											
02.08.020	1.1	Placa de identificação para obra		M²	3,00	314,03	68,22	942,09	204,66	1.146,75	1.396,86
05.07.050	1.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal		m3	1,00	77,93	8,91	77,93	8,91	86,84	105,78
04.17.020	1.2	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede		un	200,00		14,60	-	2.920,00	2.920,00	3.556,85
03.01.220	1.3	Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento		m3	1,00	135,76	59,40	135,76	59,40	195,16	237,72
TOTAL SERVIÇOS CÍVIS										4.348,75	5.297,21
2 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA											
2.1 INFRAESTRUTURA											
38.21.340	2.1.1	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 250 x 100 mm, com acessórios	250x100	m	45	64,10	27,38	2.884,50	1.232,10	4.116,60	5.014,43
38.21.120	2.1.2	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	100x50	m	60	30,72	18,26	1.843,20	1.095,60	2.938,80	3.579,75
38.22.620	2.1.3	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	100	PÇ	20	18,37	1,84	367,40	36,80	404,20	492,36
38.22.650	2.1.4	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 250mm	250	PÇ	15	42,37	1,84	635,55	27,60	663,15	807,78
38.23.140	2.1.5	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 250x100mm	250x100	PÇ	30	7,40	9,14	222,00	274,20	496,20	604,42
38.23.020	2.1.6	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	100x50	PÇ	40	3,38	9,14	135,20	365,60	500,80	610,02
38.07.300	2.1.7	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa #14 pré-zincada, com acessórios	38x38	m	108	15,69	9,14	1.694,62	987,12	2.681,74	3.266,51
38.07.230	2.1.8	Caixa de derivação 'X' para perfilado 38 x 38 mm em chapa 18 pré-zincada	38x38	PÇ	30	13,69	27,68	410,70	830,40	1.241,10	1.511,78
38.07.010	2.1.9	Caixa para tomada fixo perfil, de encaixe rápido, com tampa		PÇ	30	2,45	9,24	73,50	277,20	350,70	427,19
38.07.210	2.1.10	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 1/4" (tirante)	1/4"	m	350	2,48	5,14	868,00	1.799,00	2.667,00	3.248,67
38.05.060	2.1.11	Eletroduto galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	1"	m	90	11,56	25,56	1.040,40	2.300,40	3.340,80	4.069,43
38.04.120	2.1.12	Eletroduto galvanizado, médio de 2" - com acessórios	2"	m	12	16,34	36,50	196,08	438,00	634,08	772,37
40.06.060	2.1.13	Condutete metálico de 1"	1"	PÇ	120	20,37	18,26	2.444,40	2.191,20	4.635,60	5.646,62
2.2 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - QUADROS / CABOS / DISJUNTORES											
37.04.290	2.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 56 DIN / 40 Bolt-on - 225 A - sem componentes	225A	PÇ	2	782,78	136,44	1.565,56	272,88	1.838,44	2.239,40
37.04.280	2.2.2	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	150A	PÇ	2	560,38	109,14	1.120,76	218,28	1.339,04	1.631,08
39.26.070	2.2.3	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - preto	25mm²	m	350	12,20	3,66	4.270,00	1.281,00	5.551,00	6.761,67
39.26.070	2.2.4	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - azul	25mm²	m	130	12,20	3,66	1.586,00	475,80	2.061,80	2.511,48
39.26.070	2.2.4	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - verde	25mm²	m	130	12,20	3,66	1.586,00	475,80	2.061,80	2.511,48
39.10.120	2.2.5	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	25mm²	PÇ	60	4,45	5,48	267,00	328,80	595,80	725,74
42.05.200	2.2.6	HASTE DE ATERRAMENTO DE ALTA CAMADA 5/8" X 2,40M - ACABAMENTO NATURAL (COBRE)	5/8" X 2,40m	PÇ	5	67,23	18,26	336,15	91,30	427,45	520,68
39.09.060	2.2.7	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO 50MM²	50mm²	PÇ	5	8,01	3,66	40,05	18,30	58,35	71,08
39.04.060	2.2.8	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 25 mm²	25mm²	m	30	9,99	3,66	299,70	109,80	409,50	498,81
37.13.720	2.2.9	Disjuntor série universal, em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 300 A até 400 A	200A	PÇ	1	1.753,69	73,63	1.753,69	73,63	1.827,32	2.225,86
37.13.660	2.2.11	Disjuntor termomagnético, tripola, 220/380V, corrente de 60 A até 100 A	1X90A, 6X100A	PÇ	7	101,46	32,86	710,22	230,02	940,24	1.145,31
37.13.890	2.2.12	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	1X25A, 1X63A	PÇ	2	45,94	7,30	91,88	14,60	106,48	129,70
37.13.800	2.2.13	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	10A, 17X16A, 1X20A, 5X	PÇ	32	7,59	7,30	242,88	233,60	476,48	580,40
37.13.840	2.2.14	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	4X10A, 2X16A, 2X36A	PÇ	8	31,60	7,30	252,80	58,40	311,20	379,07
37.17.070	2.2.15	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos		PÇ	5	144,38	9,14	721,90	45,70	767,60	935,01
37.24.031	2.2.16	Supressor de surto monofásico, Fase-Terra, In 4 a 11 kA, Imax. de surto de 12 até 15 kA		PÇ	15	64,39	20,80	965,85	312,00	1.277,85	1.556,55
37.24.040	2.2.17	Supressor de surto monofásico, Neutro-Terra, In > ou = 20 kA, Imax. de surto de 65 até 80 kA		PÇ	5	150,87	20,80	754,35	104,00	858,35	1.045,56
2.3 INFRAESTRUTURA ELÉTRICA - FIAÇÃO/INTERRUPTOR/TOMADAS											
40.05.100	2.3.1	Interruptor com 2 teclas paralelas e placa		PÇ	10	11,18	16,44	111,80	164,40	276,20	336,44
40.05.020	2.3.2	Interruptor com 1 tecla simples e placa		PÇ	20	5,77	12,41	115,40	248,20	363,60	442,90
40.04.450	2.3.3	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	20A	PÇ	15	12,28	10,96	184,20	164,40	348,60	424,63
40.04.460	2.3.4	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	10A	PÇ	100	7,70	10,96	770,00	1.096,00	1.866,00	2.272,97
39.26.020	2.3.5	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - preto / vermelho	2,5mm²	PÇ	3000	1,94	1,84	5.820,00	5.520,00	11.340,00	13.813,25
39.26.020	2.3.6	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - azul	2,5mm²	PÇ	1600	1,94	1,84	3.104,00	2.944,00	6.048,00	7.367,07
39.26.020	2.3.7	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - verde	2,5mm²	PÇ	800	1,94	1,84	1.552,00	1.472,00	3.024,00	3.683,53
39.26.020	2.3.8	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - branco	2,5mm²	PÇ	1100	1,94	1,84	2.134,00	2.024,00	4.158,00	5.064,86
39.26.020	2.3.9	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases - cinza	2,5mm²	PÇ	500	1,94	1,84	970,00	920,00	1.890,00	2.302,21
TOTAL INFRAESTRUTURA ELÉTRICA										74.893,77	91.228,10
3.1 APARELHOS DE ILUMINAÇÃO											
41.31.070	3.1.1	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	MODELO - REDONDA 18W - DIAMETRO 223 MM ALTURA 34MM - 4000K	PÇ	82	298,29	10,96	24.459,78	898,72	25.358,50	30.889,19
41.31.070	3.1.2	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	MODELO - REDONDA 24W - DIAMETRO 300MM - ALTURA 34MM - 4000K	PÇ	6	298,29	10,96	1.789,74	65,76	1.855,50	2.260,18
41.31.070	3.1.3	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	MODELO - QUADRADA 24W - DIMENSÕES 300X300X34MM - 4000K	PÇ	132	298,29	10,96	39.374,28	1.446,72	40.821,00	49.724,06



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

41.31.070	3.1.4	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	- MODELO - QUADRADA 36W - DIMENSÕES 400X400X40MM - 4000K	PÇ	18	298,29	10,96	5.369,22	197,28	5.566,50	6.780,55
41.31.070	3.1.5	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1500 a 2000 lm, potência de 17 a 21 W	MODELO - LED DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADO - 73W - 4000K	PÇ	22	298,29	10,96	6.562,38	241,12	6.803,50	8.287,34
41.31.085	3.1.6	Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado em acrílico translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1000 a 1250 lm, potência de 10 a 15 W	MODELO - CORPO ALUMÍNIO - LATERAL EM POLICARBONATO E LENTE EM POLICARBONATO ESTABILIZADOS AO UV - 38W TEMP COR 4000K	PÇ	30	333,88	10,96	10.016,40	328,80	10.345,20	12.601,49
41.31.500	3.1.7	Projektor LED de sobrepor com foco orientável, para fixação no piso ou parede, fluxo luminoso de 1472 a 1800 lm, potência de 18 a 25 W	MODELO - LUMINÁRIA SPOT LED ORIENTÁVEL -9,5W - SOBREPOR - TEMP COR 3000K	PÇ	7	298,28	10,96	2.087,96	76,72	2.164,68	2.636,80
50.05.240	3.1.8	Luminária para balizamento ou aclaramento de sobrepor completa com lâmpada fluorescente compacta de 9 W		PÇ	28	131,42	18,26	3.679,76	511,28	4.191,04	5.105,11
50.05.260	3.1.9	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W		PÇ	15	206,10	11,63	3.091,50	174,45	3.265,95	3.978,25
41.02.562	3.1.10	Lâmpada led tubular HO T8 com base G13, de 3400 até 3780 lm - 36 a 40W	FITA LED MODELO 4,8W/M COM DRIVER 45W - TEMP COR 2700K	PÇ	2	109,32	2,97	218,64	5,94	224,58	273,56
TOTAL INFRAESTRUTURA ELÉTRICA										100.596,45	122.536,54
TOTAL GERAL										179.838,97	219.061,85

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Declaramos que todos os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para a execução de todas as etapas dos serviços em objeto, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços nas únicas contraprestações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa, em conformidade com as medições realizadas conjuntamente entre esta empresa e a SECRETARIA SOLICITANTE do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, no último dia útil do mês de prestação dos serviços.

Declaramos também que os serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019, serão executadas em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital (termo de referencia), os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 03, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

O(a) procurador(a) de nossa empresa, cuja razão social é _____, com sede a _____ nº. _____ - Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a) _____ CPF nº _____ e RG nº _____.

_____ de _____ de 2019.

Identificação da empresa licitante, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, no âmbito da Tomada de Preços nº ____/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2019.

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida

Obs.: Esta Carta deverá ter firma reconhecida da assinatura.
Apresentar a declaração em papel timbrado da Empresa proponente.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) n°, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº ____/2019, declara, sob as penas da legislação civil e administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE



Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
 _____, com sede
 à _____ (rua/av./praça)
 _____, nº _____,
 bairro _____, na cidade de _____,
 est. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e IE nº _____
 _____, através de seu _____ (sócio, procurador,
 etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____
 _____, portador(a) do CPF nº _____
 _____ e RG nº _____,
 residente e domiciliado(a) à _____ (rua/av./praça) _____
 _____, nº _____, bairro _____
 _____, na cidade de _____
 _____, est. _____, DECLARA com base nos Artigos 42 a
 45 da Lei Complementar nº. 147/2014, que é _____ (MICRO
 EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

_____, _____ de _____ de 2019

 Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A (nome da empresa)....., com sede
à (rua/av./praça)
....., nº,
bairro, na cidade de,
inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº
....., através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da
Lei criminal, para fins de participação da Tomada de Preços nº ____/2019, declara, de que não
mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho
ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

Nome do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

**CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO À
REFORMA DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE
MOGI MIRIM/SP.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o Município de Mogi Mirim, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Tomada de Preços nº 010/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do processo licitatório, objeto da Tomada de Preços n. 010/2019, obrigou-se a prestação de serviços de engenharia visando à reforma do Centro Cultural do município de Mogi Mirim/SP, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar um engenheiro responsável técnico, que será o preposto da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas durante a execução dos serviços.

1.3 O serviço será contratado por empreitada por preço global, fornecendo a CONTRATADA: toda mão de obra necessária contados os encargos incidentes, equipamentos, maquinários, combustíveis e lubrificantes, materiais, transportes, acessórios em geral etc., necessários à sua realização e acabamento total.

1.4 DA PLACA DE OBRA

1.4.1 Deverá ser instalada pela contratada, em local visível e acessível, placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 16, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries. O fundo será executado com compensado de madeira de 12 mm de espessura, com requadro e estrutura em madeira. A fixação será feita em pontaltes, com seção 3" x 3" de Quarubarana conhecida também como Cedrinho, ou Cambará, chumbados no solo com argamassa de cimento e areia.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços deste termo de contrato, perfeitos e totalmente concluídos no prazo de até 05 (cinco) meses.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



2.2 Os serviços terão início mediante expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.3 Somente após o recolhimento da A.R.T e do cumprimento das normas de segurança do trabalho conforme as normas previstas neste contrato é que será autorizada a expedição de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.4 O prazo máximo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5 O presente termo contratual entra em vigência na data de sua assinatura, ou seja, em _____ vigorando por 12 (doze) meses, permitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

3.1 Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a emissão da A.R.T. relativa ao objeto do contrato e o valor total da obra, preenchida com o nome do engenheiro responsável, o qual será o seu preposto devidamente indicado antes da data da assinatura do contrato.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a entregar uma cópia da A.R.T. bem como uma cópia do comprovante de recolhimento da mesma no prazo acima mencionado, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Geral na sede do município.

3.3 Em caso de repasse dos serviços (subempreitados), desde que autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá vincular a A.R.T. dos serviços sub contratados junto a sua A.R.T. principal.

3.4 É expressamente vedado à CONTRATADA subempreitar os serviços no todo. Eventuais contratações de serviços com terceiros somente serão permitidas na forma da Lei e dentro do limite admitido, em cada caso, com avaliação prévia e anuência do CONTRATANTE, ficando, porém, a CONTRATADA a exclusiva responsável pelas obrigações contratuais e legais perante a Administração, no âmbito civil, trabalhista, previdenciário, etc.

4. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 As medições deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da conclusão integral dos serviços. A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO, em 01 (uma) via protocolada no Protocolo Geral na Sede do CONTRATANTE, o qual será encaminhado para a Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.2 Juntamente com o BOLETIM DE MEDIÇÃO deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) Cronograma Físico-financeiro atualizado;

b) Relatório fotográfico;

c) Prova de Regularidade perante o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) em plena validade;

d) Cópia do recolhimento do INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) dos funcionários que trabalharam na obra referente ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra.

4.3 Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá enviar no prazo máximo de 3



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



dias, os seguintes documentos:

- a) Cópia da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharam na obra relativa ao mês anterior, sendo que esta deverá ser específica por obra;
- b) Cópia do Cartão Ponto dos mesmos funcionários; e
- c) Cópia do Acordo Coletivo ou Convenção Coletiva de Trabalho vigente;

4.4 A recusa ou omissão em entregar a documentação exigida no item 4.3 no prazo estipulado implicará no bloqueio do pagamento que a CONTRATADA vier a fazer jus, até que a mesma seja entregue.

4.5 A Secretaria de Obras e Habitação Popular terá o prazo de 05 (cinco) dias para analisar o respectivo BOLETIM DE MEDIÇÃO.

4.6 Com base no BOLETIM DE MEDIÇÃO e mediante autorização por escrito da Secretaria de Obras e Habitação Popular o é que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ter a data igual ou posterior à data da autorização.

4.7 A licitante vencedora somente estará autorizada a emitir a fatura no valor da medição aprovada pela fiscalização da Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.8 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes das medições aprovadas pela Secretaria de Obras e Habitação Popular.

4.9 A fiscalização só poderá receber a última medição para análise quando os documentos a seguir forem entregues definitivamente:

- Certificado de garantia das luminárias;
- Certificados de homologação dos produtos, expedido pelo INMETRO ou por instituição acreditada;
- O aceite formal da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim;
- O "As Built" georreferenciado do sistema implantado, em arquivo DWG e 2 cópias impressas;
- Relatório em arquivo digital extensão pdf e 1 cópia impressa, contendo: relação de luminárias, coordenadas N e E, consumo de energia individual e total por local atendido pelos serviços.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1. Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



7.2 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contratado;

7.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

2º Transferência total ou parcial do contrato a terceiros.

3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde do trabalho, em especial a NR-18 – Condições e Meio Ambiente da Indústria da Construção e NR – 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade, devendo os eletricitistas e auxiliares estarem certificados através de curso.

9.3 A CONTRATADA é responsável pela aquisição e uso de equipamentos de proteção individual (E.P.I.), equipamentos de proteção coletiva (E.P.C.) e uniformes nos ambientes de trabalho, inclusive no transporte em relação aos seus empregados na forma e condições determinadas pela legislação pertinente.

9.4 A CONTRATADA é responsável pela sinalização da obra, tanto na identificação, quanto à sinalização de segurança.

9.5 A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho, eventualmente ocorridos com seu pessoal e auxiliares durante a execução dos serviços contratados.

9.6 A CONTRATADA é responsável por incidentes ou acidentes decorrentes de seus serviços que venham originar prejuízos a outros e/ou terceiros.

9.7 A CONTRATADA no exercício dos seus trabalhos deve informar risco, caso verificado, das condições ambientais nos locais de trabalho, para que seja eliminado e retome o trabalho com



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



segurança.

9.8 O CONTRATANTE por meio de seus profissionais responsáveis, realizará inspeções nos locais de trabalho, podendo interditar momentânea ou definitivamente os trabalhos da contratada, caso verifique situações que demonstre grave e iminente risco para os trabalhadores e outros.

9.9 Considera-se grave e iminente risco, toda condição ambiental de trabalho que possa causar acidente ou doença profissional com lesão grave à integridade física do trabalhador entre outros.

9.10 As situações não descritas neste regulamento, serão solucionadas a critério da contratante, para tanto, observando-se as normas vigentes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, Anotação de "Obra por Empreitada Global", e ainda constar em separado o valor dos materiais e dos serviços, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco) anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será realizado somente após a conclusão integral do objeto descrito no cronograma e após aprovado pelo Gestor. Não será realizado pagamento por medição parcial.

10.3 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal, fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade e ao crédito do repasse federal na conta do município.

10.4 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município.

11. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 Concluído o serviço desta Concorrência Pública procederá o Município, dentro de 15 (quinze) dias, seguintes ao da entrega da comunicação por escrito e nesse sentido lhe disser a CONTRATADA, ao seu exame minucioso e à sua medição final a fim de recebê-la provisoriamente, ficando a contratada obrigada, durante o prazo de observação de 90 dias, a fazer, às suas custas, os reparos e substituições indicadas pelo Contratante, em consequência de erro na elaboração, findo os quais, esta procederá dentro de 20 (vinte) dias seguintes, nova e minuciosa vistoria, sendo que, só no caso de constatar estar tudo em ordem, é que emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente à Tomada de Preços n. 010/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O presente termo contratual restará onerado através das dotações orçamentárias:

480 011501.1545105371.064 4.4.90.51.00

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o Eng. _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos dos seixos rolado sujo, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO VIII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	____/____/____
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho**

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**, responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



**MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE**

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE

**Ao
Município de Mogi Mirim
Rua Dr. José Alves, 129, Centro
Mogi Mirim – SP
A/C Setor de Segurança do Trabalho**

a) TERMO DE RESPONSABILIDADE

(RAZÃO DA CONTRATADA)..., com sede na **(ENDEREÇO DA CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ/MF sob número **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu Sócio, **NNNNNNNNNNNNNN**, portador da CI-RG nº **XXXXXXX** e do CPF nº **XXXXXXXXXX**, consoante contrato **(ou ordem de compra)**, pactuada entre **(RAZÃO DA CONTRATADA)** e Serviço Autônomo de Água e Esgotos, tendo como objeto **(DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO)**, destarte, declara para os devidos fins de direito, ser única e exclusiva responsável por todas e quaisquer obrigações legais, sociais, trabalhistas e ambientais pertinentes à execução dos serviços acima identificados, inclusive pela empresa **(SUB-CONTRATADA)**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o objeto do contrato celebrada entre esta última e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)** , no dia **XX** de **(MÊS)** de **(ANO)**, ficando certo que não haverá solidariedade e/ou subsidiariedade do município de Mogi Mirim. em relação as obrigações supra mencionadas, bem como não haverá qualquer vínculo empregatício com relação aos seus funcionários e/ou prepostos destacados,**(Nomes dos Funcionários ,CPF e RG)**,responsabilizando-se ainda, na ocorrência de um sinistro, e exclusivamente, por qualquer ação trabalhista, civil, penal, ambiental e indenizatória ajuizada, inclusive excluindo o município de Mogi Mirim “ab initio” de eventuais demandas, caso este seja citado para responder por tais eventos, ainda que solidariamente ou subsidiariamente. No caso de ser imputada ao **Município de Mogi Mirim** quaisquer das responsabilidades ou na ocorrência de quaisquer dos eventos supra citados, os quais possam vir a onerá-lo, fica desde já garantido a ele o direito de regresso contra a **(CONTRATADA)** e conseqüentemente, a obrigação de ressarcimento, independentemente de qualquer procedimento judicial.

Nome da cidade, xx de xxxxxxxx de xxxx .

Nome do proprietário ou sócio proprietário
(CONTRATADA)

(Obs: Este documento somente pode ser assinado pelo sócio, proprietário ou representante legal com envio do fax da procuração).



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Lei Federal n. 8.883/94 e suas posteriores alterações.

DA HABILITAÇÃO

Art. 28 – A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- I – cédula de identidade (dos sócios/ proprietário);
- II – registro comercial, no caso de empresa individual;
- III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Art. 29 – A documentação relativa à regularidade fiscal conforme o caso, consistirá em:

- I – prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- IV – prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (CND do INSS e C.R.F. - FGTS).
- V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Art. 30 – A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-à:

- I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II – Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicação das instalações da empresa, do aparelhamento e do corpo técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos;

Art. 31 – A documentação relativa a qualificação econômico-financeira limitar-se-à:

- I – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (devidamente registrado na Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes.
- II – Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial.

OBSERVAÇÃO:

- Os documentos referidos nesta relação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1044 – 1046 – 1049 - 1060



autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (legíveis).

1. Os documentos deverão ser colocados em ordem, conforme a relação de documentos e entregues na Secretara, situada à:

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro
CEP 13.800-050 – Mogi Mirim / SP
Fone (19) 3814 1046
Setor de Cadastro